

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA / SC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2023-PML

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE

1. DO LEILÃO

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE**, de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos, que serão arrematados pelo **MAIOR LANCE POR LOTE**, tendo como Leiloeiro Público Oficial o Sr. DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº AARC 357.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

DATA: 03 DE JULHO DE 2023

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: EXCLUSIVAMENTE ONLINE NO SITE DO LEILOEIRO:

www.diegoleiloes.com.br

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

2. DO OBJETO

2.1 O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis/antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Luzerna/SC, dentre eles: veículos leves, sucatas de materiais em geral, entre outros, relacionadas no Anexo Único do presente Edital de Leilão Público nº 01/2023 - PML;

2.2 Os Bens serão **vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar avarias e/ou ausência de peças, acessórios e funcionamento**, sendo que os seus dados, fotos e demais informações divulgadas no site, edital de leilão ou exibidas durante o Leilão, são meramente ilustrativas, não isentando o arrematante da obrigatoriedade de realizar a visitação e vistoria para verificação e avaliação pessoal do estado de conservação do bem disposto em Leilão;

2.3 A Prefeitura Municipal de Luzerna/SC e o Leiloeiro não se responsabilizam por defeitos ou vícios ocultos de qualquer natureza detectados nos bens, tampouco serão responsáveis por consertos, reparos e/ou mesmo providências com a retirada ou transporte do bem arrematado;

2.4 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examiná-los considerando as exigências legais do Departamento de Trânsito, no que tange às plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, cor, dentre outras condições, tendo em vista que o bem será vendido no estado em que se encontra, não sendo dado direito de reclamação posterior ao arrematante quanto à ausência/troca/avaria de eventuais itens aqui citados;

2.5 Caso o número do motor e/ou do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, a despesa com a regularização, bem como, qualquer outra providência que deverá ser tomada junto aos órgãos competentes para colocar o veículo em circulação, será de **exclusiva responsabilidade do arrematante**;

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

2.6 A aquisição de sucatas de veículos (veículos baixados no DETRAN) sujeitas a registros nos termos da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, estará permitida apenas para arrematantes devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014. A não comprovação da regularidade do arrematante implicará no cancelamento da venda e a aplicação das penalidades cabíveis, com a cobrança de multa de 20% sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão do Leiloeiro;

2.7 A indicação de “sucata” nos lotes equivale a “veículo não recuperável”, indicará que o mesmo não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas;

2.8 Sucatas de materiais diversos serão alienadas considerando a quantidade e estado de conservação que se encontram, devendo o lote arrematado ser retirado no todo, sob pena de incidência de multa no importe de 20% sobre o valor do arremate em favor no município. Além da referida multa, decorrido o prazo final para retirada do lote arrematado, o município de Luzerna/SC poderá dar o destino que melhor entender, não sendo dado o direito de reembolso ou reclamação de qualquer tipo ao arrematante;

2.9 Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou seu estado de conservação, deverá ser peticionado anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, nem ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade posterior.

3 DA VISITAÇÃO

3.1 Os lotes descritos no Anexo Único do presente edital estarão disponíveis para visitação, em dias úteis, mediante **agendamento** prévio com os Sr. Ângelo

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

Brandalise Junior - telefones (49) 3551-4700 / 99963-1993, desde a publicação do presente Edital de Leilão, **das 13 às 17 horas**. Qualquer visita realizada fora deste prazo, será entendida como mera liberalidade, não gerando qualquer tipo de obrigação.

3.2 O endereço da visitação será conforme acomodação e guarda de cada lote, sendo informado no momento do agendamento da visita.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ONLINE

4.1 Poderá participar do leilão qualquer pessoa capaz e maior de 18 anos de idade nos termos da legislação vigente. Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 **O interessado em participar no leilão ONLINE**, pessoa física ou jurídica, deverá acessar o site do Leiloeiro, qual seja: www.diegoleiloes.com.br, realizar o seu cadastro completo e aguardar a sua habilitação para que posteriormente esteja apto a ofertar seus lances e arrematar o(s) lote(s) desejado(s);

4.3 O cadastro COMPLETO para habilitação ONLINE deverá ser realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, consistindo no completo preenchimento do formulário de cadastro e envio dos documentos solicitados;

4.4 Ao se cadastrar, o Usuário indicará login (apelido) para sua identificação no PORTAL, bem como senha pessoal e intransferível, a qual não deverá ser revelada para terceiro, sendo de uso exclusivo do cadastrado, o qual responderá por todos os seus atos e ações;

4.5 No Leilão Online, tanto o Leiloeiro quanto o Município de Luzerna/SC não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com sistema de venda em leilão online, oriundos de problemas técnicos ou falhas de

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lanços enviados e não recebidos antes ou depois da concretização da venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.diegoleiloes.com.br, o Leiloeiro poderá, a seu critério, suspender ou cancelar a venda online de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja visto ser a ferramenta mero facilitador de recepção de lanços e vendas;

4.6 O usuário cadastrado no portal autoriza expressamente a verificação de seus dados junto aos órgãos de proteção ao crédito;

4.7 Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, ofertar lanços ou adquirir lotes do presente leilão, servidores do Município, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe;

4.8 Não poderão participar do leilão Pessoa Física ou Jurídica que se encontrem sob Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos;

5 DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO E LANÇOS

5.1 Os bens serão leiloados por lote;

5.2 O valor atribuído para o lanço inicial no momento do leilão ("valor de abertura") poderá não necessariamente ser o preço mínimo de venda do bem estipulado;

5.3 Os lanços serão a partir do valor inicial estipulado pelo leiloeiro ou pelo preço mínimo de venda previamente avaliado e estabelecido nos Anexos deste Edital,

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

que será o lance mínimo, considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior valor pelo lote, desde que o mesmo seja igual ou superior ao preço mínimo de venda. Sobre o valor da arrematação será acrescido 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial.

5.4 Sendo necessário o pagamento de ICMS sobre o lote arrematado, as providências e recolhimento do imposto devido será de competência exclusiva do arrematante, isentando o Leiloeiro e o Município de Luzerna/SC de qualquer responsabilidade;

5.5 As vendas em leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do leilão;

5.6 Na forma ONLINE (via Internet) os lances serão realizados através do site do Leiloeiro: www.diegoleiloes.com.br ;

5.7 O Leiloeiro registrará todos os lances e, caso a melhor oferta não seja efetivamente homologada, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior;

5.8 Os lances efetuados online são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, não podendo ser anulados e/ou cancelados e geram obrigações contratuais na forma de promessa de compra, o qual deverá ser pago, dentro do prazo e na forma estabelecida no Regulamento do Leilão;

5.9 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

5.10 Os lances ofertados via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas instrumentos facilitadores de venda em leilão;

5.11 Ao participar do leilão na modalidade online, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

reclamação a esse respeito, tendo em vista que esta modalidade é mera facilitadora de venda;

5.12 Finalizado o leilão, caso algum lote não tenha recebido oferta do valor inicial, sendo julgado conveniente, a Comissão de Avaliação e/ou Leilão do Município de Luzerna/SC dará permissão ao Leiloeiro para ofertar novamente, o(s) lote(s) não arrematado(s) para receber lanços(s) CONDICIONAIS, estando a melhor oferta condicionada à análise e aceitação por parte da Comissão de Avaliação e/ou Leilão composta exclusivamente por Servidores do Município de Luzerna/SC;

5.13 **Sendo aprovada a oferta condicional pelo Município de Luzerna/SC**, o arrematante estará obrigado a efetuar o **pagamento** do lanço ofertado, além da comissão devida ao Leiloeiro, em **até 24h** (vinte e quatro horas) após comunicado a aceitação da oferta. Caso o Município de Luzerna/SC não aprove o valor ofertado, o proponente será devidamente informado e o lanço será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor entre as partes.

5.14 Transcorrido o prazo descrito no item anterior e o arrematante não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido, o bem poderá ser leilado novamente ou repassado à melhor oferta antecedente, sendo aplicadas as penalidades previstas neste edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O leiloeiro será responsável pela apuração e arrecadação primária dos valores apurados no evento;

6.2 **O pagamento integral do valor da arrematação deverá ser realizado por meio de depósito bancário ou via Transferência Eletrônica, no prazo de até 48 HORAS posteriores a data do Leilão na Conta Corrente do Município de Luzerna/SC, CNPJ: 01.613.428/0001-72 (os dados bancários serão informados no Recibo de arremate);**

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

- 6.3 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;
- 6.4 O pagamento da comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor do arremate e deverá ser realizado via depósito bancário, Transferência Eletrônica ou PIX no mesmo prazo da cláusula 6.2, na conta do Leiloeiro **DIEGO WOLF DE OLIVEIRA (dados bancários serão informados no Recibo de arremate)**;
- 6.5 LEILÃO ONLINE: Os arrematantes do leilão online receberão via email o RECIBO DE ARREMATE e os dados bancários para pagamentos do(s) lote(s) arrematado(s);
- 6.6 Após a efetivação dos pagamentos indicados nas cláusulas antecedentes, o arrematante deverá enviar os comprovantes para o e-mail: diegoleiloes@diegoleiloes.com.br ou pelo WhatsApp (47) 99928-5888;
- 6.7 Os valores pagos pelos arrematantes serão irrevogáveis e não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.
- 6.8 Ainda, caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste Edital, inclusive quanto ao prazo para pagamento e demais atos imputados ou que retardem o pagamento do valor de arrematação, perderá o direito ao bem e incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado, que deverá ser recolhida, na forma de depósito complementar, até a data final designada para retirada dos bens devidamente estipulada neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007), notadamente, a perda do direito de participar de futuros leilões públicos realizados por este Município;
- 6.9 Posterior a comprovação do crédito em conta corrente do valor da arrematação do Lote e da comissão do Leiloeiro, o arrematante receberá, na retirada do bem, toda a documentação referente a sua arrematação.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Havendo desistência da arrematação pelo arrematante, este ficará sujeito à cobrança de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão do Leiloeiro, que se efetivará através da emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo a falta de pagamento, motivo para Protesto do Título, inserção na Dívida Ativa do Município, cobranças por meio de Ação de Execução e outras cabíveis, devendo o arrematante desistente arcar com todos os custos, além da faculdade do **Registro de Boletim de Ocorrência pelo Crime Previsto no artigo 335 do Código Penal Brasileiro;**

7.2 Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor (caso seja possível identificar o mesmo) nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante. Não havendo mais interesse na arrematação por parte do lançador do 2º maior lance, o lote poderá ser repassado aos proponentes seguintes (caso seja possível a sua identificação) e em ordem decrescente, não gerando qualquer obrigação. Sendo o lote repassado por motivo de desistência do maior lance ofertado, o arrematante não poderá se eximir ou reclamar da aplicação das penalidades aqui previstas, tampouco, será dado o direito de reclamação aos demais proponentes caso o lote não seja repassado para si.

8 DOS DÉBITOS

8.1 **Os veículos poderão ser entregues com débitos no Detran, cabendo exclusivamente ao arrematante a sua consulta antes de ofertarem os seus lances, pois, os pagamentos serão por sua conta, cuja origem tenha sido anterior à data do leilão;**

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

8.2 Veículos de entidade pública são isentos de IPVA, sendo que, com o processo de transferência será gerado o débito proporcional daquele momento em diante, sendo o pagamento por conta do arrematante;

8.3 Ao arrematante compete arcar com as seguintes despesas: Transferência de propriedade do veículo, vistorias, Seguro Obrigatório/DPVAT, confecção de chaves (quando necessário), transporte e retirada do lote arrematado inclusive os danos daí resultantes, confecção de placas no padrão Mercosul (quando necessário) e todas as demais despesas eventualmente aplicadas.

9 DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

9.1 Os Veículos arrematados só poderão ser retirados mediante apresentação de documento pessoal do arrematante (carteira de identidade ou CNH) e/ou procuração com assinatura reconhecida, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o contrato social da mesma, ou no caso de retirada por terceiro, procuração ou autorização com firma reconhecida;

9.2 O arrematante receberá no momento da retirada do bem toda a documentação referente à sua arrematação, a qual é emitida pelo Leiloeiro Oficial e disponibilizada para entrega;

9.3 A retirada dos lotes arrematados serão entre os dias **14/07/2023** à **31/07/2023**, das 13 às 17 horas, em dias úteis, mediante agendamento pelo telefone (49) 3551-4700 / 99963-1993, com o Sr. Ângelo Brandalise sendo necessário o **comparecimento do arrematante ou seu representante (devidamente identificado, autorizado e munido de procuração com poderes específicos para assinar o DUT no campo de comprador, com firma reconhecida em cartório) para assinatura e retirada da documentação referente a arrematação, bem como, para que seja viabilizado a Comunicação de Venda;**

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

9.4 O arrematante assumirá os riscos com mão de obra, carregamento e transporte dos lotes arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo que a Prefeitura Municipal de Luzerna/SC e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes neste procedimento e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no local da retirada, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens. Entretanto, a Prefeitura Municipal de Luzerna/SC designará um funcionário que acompanhará os trabalhos de carregamento, funcionário este, que gozará de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ocorrerá ainda, interferência ou proibição de carregamento no caso de o arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte do lote arrematado;

9.5 Se o (s) bem (ns) arrematado (s) não for (em) retirado (s) no prazo estipulado na cláusula 9.3, será cobrado pela guarda do (s) mesmo (s) uma taxa de 1% (um por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias corridos a contar da última data de retirada sem que o (s) bem (ns) tenha (m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá (ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à venda, os valores pagos sendo devidamente descontados o valor pela guarda do(s) bem (ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado;

9.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Luzerna/SC. constante no bem arrematado;

9.7 A responsabilidade de zelo e guarda dos bens arrematados na fase de pós leilão até que sejam efetivamente retirados é exclusiva da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, excluindo-se totalmente o Leiloeiro de toda e qualquer responsabilidade neste sentido. O Município de Luzerna/SC, igualmente é exclusivo responsável jurídico sobre os bens que está dispondo à alienação.

10 DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

10.1 A Prefeitura Municipal de Luzerna/SC entregará ao arrematante, no prazo de até 30 DIAS, os documentos para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, sendo de total responsabilidade do arrematante a regularização dos mesmos;

10.2 O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigará-se a efetivá-la para o seu nome no prazo legal, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus, tais como: acidentes, infrações ou multas, responsabilidade civil, criminal e administrativa pela não efetivação deste procedimento. O arrematante não poderá circular com o veículo ou vendê-lo a terceiros sem estar com os documentos formalmente transferidos para seu nome;

10.3 A Administração Municipal adotará todas as providências necessárias para que seja realizada a Comunicação de Venda do veículo arrematado, para posterior entrega ao arrematante, a fim de se eximir de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa sobre o bem após a arrematação.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em razão da conveniência ou contingência administrativa, a Administração do Município de Luzerna/SC, até o dia do leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista aos interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação;

11.2 A Administração do Município de Luzerna/SC se reserva o direito de **CANCELAR QUALQUER** arrematação caso identifique equívoco no apontamento do lote cancelado, não assistindo ao arrematante quaisquer direito à indenização ou reclamação;

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

11.3 Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro C/C a reparação de dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro;

11.4 O Leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los, conforme a sua conveniência no dia do leilão, bem como, definir a seu critério, a diferença mínima do incremento dos lanços

11.5 Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no site do Leiloeiro, qual seja: www.diegoleiloes.com.br, ou, no site da Prefeitura de Luzerna/SC – www.luzerna.sc.gov.br ;

11.6 A oferta de lanços pelo licitante implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação;

11.7 O LEILOEIRO, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lanço, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital. Poderá cancelar ainda, qualquer lanço que entre no sistema no intervalo de tempo entre a batida do martelo como vendido e a marcação no sistema que utiliza, sem que seja assistido ao proponente/licitante qualquer reclamação;

11.8 O LEILOEIRO poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site Diego Leilões.

11.9 Eventuais dúvidas acerca das disposições do presente Edital de Leilão, descrição ou características dos itens/lotos dispostos à venda poderão ser

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial por meio dos telefones 47-99928.5888 / 47-3804.0874, ou ainda pelos e emails: diego@diegoleiloes.com.br | contato@diegoleiloes.com.br | contatodiegoleiloes@gmail.com ;

Luzerna/SC, 31 de maio de 2023.

Juliano Schneider
Prefeito Municipal de Luzerna/SC

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	Avaliação Mínima
01	Sucatas de bens móveis em geral, contendo: mobiliário diverso, eletrodomésticos, informática, no estado, condições e quantidade que se encontram.	R\$100,00
02	Sucata de distribuidor de calcáreo/adubo, marca IAC, no estado e condições que se encontra.	R\$100,00
03	Carreta agrícola, marca IAC, 2 eixos, no estado e condições que se encontra.	R\$1.000,00
04	Camioneta I/Chevrolet, Equinox LT, placas QJK9839, RENAVAL 1171246231, cor branca, gasolina, ano/modelo: 2018/2019, com problemas na caixa de câmbio, sem outros testes, no estado e condições que se encontra.	R\$60.000,00

Luzerna/SC, 31 de maio de 2023.

Juliano Schneider
Prefeito Municipal de Luzerna/SC